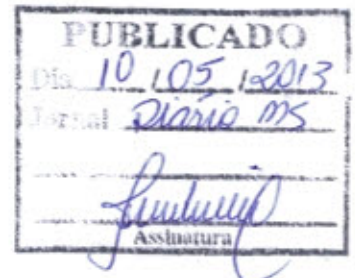




MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ 15.403.041/0001-04



PORTARIA Nº 544/2013

“Altera Membros da Comissão Especial de Avaliação dos Imóveis Rurais para levantamento do valor venal para aplicação do ITR e ITBI no Município de Itaquiraí MS, revogando as disposições da portaria 089/2011 e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAQUIRAI, Estado do MS,
no uso de suas atribuições legais;

Considerando as disposições legais do artigo 153 da Constituição Federal do Brasil;

Considerando que a Lei Federal n.º 11.250 de 27 de dezembro de 2005, regulamentou o inciso III do § 4º do artigo 153 da Constituição Federal;

Considerando que o Decreto Federal n.º 6.433/2008 com alterações nos Decretos n.º 6.621/2008 e Propriedade Territorial Rural – CGITR e dispõe sobre a forma de opção de que trata o inciso III do § 4º do artigo 153 da Constituição, pelos Municípios e pelo Distrito Federal, para fins de fiscalização e cobrança do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural – ITR;

Considerando que o valor dos imóveis, por região e uso, é essencial para política de desenvolvimento do Município de Itaquiraí;

Considerando que a participação dos munícipes as ações da Administração, além de legitimar as decisões tomadas pelo administrador, constitui-se em instrumento de efetivo controle da gestão pública;


Ricardo Fávaro Neto
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ 15.403.041/0001-04

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Comissão Especial de Avaliação dos Imóveis Rurais do Município de Itaquiraí MS, para levantamento do valor venal objetivando aplicação do ITR e ITBI, composta da seguinte forma:

- I- José Belo, Secretário de Planejamento e Finanças;*
- II- Silvano Luiz Rech, Procurador Geral do Município;*
- III- Carlão, Secretário de Obras e Serviços Urbanos;*
- IV- Altair Müller, Diretor de Departamento de Tributação;*
- V- Eduardo Rodrigo Vieira Lima, Engenheiro da Prefeitura Municipal;*
- VI- Joel José Cardoso, Representante da Câmara Municipal;*
- VII- Claudio Tofanin, Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Itaquiraí;*
- VIII- Carlos Machado da Fonseca, Representante do setor Imobiliário Rural;*
- IX- Antônio Francisco da Silva, Representante da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente;*


Ricardo Fávaro Neto
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ 15.403.041/0001-04

X- Valmir Domingos Neto, Representando o
Departamento de Tributação e Cadastro;

Parágrafo Único – sob a presidência do primeiro nomeado, a Comissão deverá proceder à avaliação dos Imóveis e Rurais para fins de fixação de base de cálculo do Imposto Territorial Rural – ITR, para o ano de 2013 e subsequentes;

Art. 2º A Comissão criada na forma dos artigos anteriores terá prazo de 10 dias para expedir a publicação técnica com avaliação do mercado de terras deste Município;

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria 089/2011 e demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaquirai-MS, 08 de maio de
2013.

RICARDO FAVARO NETO

Prefeito Municipal